ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 027/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR DA COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL E TERRIORIAL URBANO-IPTU – IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU, o imóvel urbano de propriedade de Alessandro Antich, situado no Loteamento Martins, na localidade de Conceição, cadastro nº 70106100, área esta afetada pela passagem de tubos da rede pluvial pública.

Art. 2.º Eventuais valores já pagos relacionados aos exercícios dos anos de 2012 e 2013 poderão ressarcidos ao proprietário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Fls. 043/13
Doc. 04.03.13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

Solicito aprovação do anexo projeto de Lei, que autoriza o Município a isentar da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU, o imóvel urbano de propriedade de Alessandro Antich, situado no Loteamento Martins, na localidade de Conceição, cadastro nº 70106100, área esta afetada pela passagem de tubos da rede pluvial pública.

Entre o final do ano de 2011 e inicio do ano de 2012, o Município necessitou passar uma considerável rede de esgoto pluvial pela área acima identificada. Ao invés do terreno ser desapropriado, o que geraria um custo bem maior à municipalidade, o proprietário autorizou a passagem dos canos, em troca da isenção do imposto.

Visando economia aos cofres públicos, solicitamos que os Nobres Edis procedam à votação deste Projeto de Lei nos termos ora propostos, visando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal